



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## LEI Nº 646/2011

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOORETAMA (CDL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, nos termos vigentes da Lei: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama (CDL), objetivando incentivar o comércio local, por ocasião do período natalino, de forma a contribuir para a promoção de sorteios de prêmios, na campanha denominada **“CONSUMIDOR INCENTIVADO, SOORETAMA VALORIZADA”**.

**§ 1º.** Estarão aptos a participar da campanha:

I - os portadores de cupons fiscais emitidos de acordo com as determinações dos órgãos fazendários estadual e municipal, no âmbito do município, nos comércios associados à CDL de Sooretama.

**§ 2º.** A campanha consiste na apresentação de documentos conforme definidos no parágrafo anterior, que habilitarão os portadores à troca por cupons numerados, entregue no comércio associado à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama, no período compreendido entre o dia 1º de novembro a 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama, o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a aquisição de uma Motocicleta, 0 Km – Ano/Modelo 2011/2012, para compor o rol de prêmios da Campanha denominada **“CONSUMIDOR INCENTIVADO, SOORETAMA VALORIZADA”**.

**Parágrafo Único.** A Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama deverá prestar contas do valor repassado até 31/01/2012, mediante a apresentação da Nota Fiscal de aquisição e, comprovação de entrega do bem ao “Contemplado”.

**Art. 3º.** Para atender ao disposto nesta Lei, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama deverá apresentar o regulamento da campanha.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
003001.04122.0003.0006 – Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos em geral  
3.44.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.*

  
**Joana da Conceição Rangel**  
Prefeita Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.**

  
**Eriano Benfca Sincora**  
Secretário Municipal de Administração